PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico por meio da plataforma **www.licitardigital.com.br**
Período:	A partir do dia 25/08/2026 e ficará permanentemente aberto até 31/12/2026.
Base Legal:	Art.79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet/coquetel, coffee-break, camarim, decoração e mobiliário, para atendimento, conforme demanda, dos eventos, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades institucionais e administrativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE GOUVEIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.754.144/0001-36, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 002/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **25/08/2026 até 31/12/2026**, no site **www.licitardigital.com.br** , de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2026.**

1.2. A retirada do Edital completo poderá ser realizada pelo interessado no Setor de Licitações e Contratos, situado na Alameda Souza Lima, nº 1270, Bairro Capelinha – Gouveia/MG, em horário de expediente da Administração (7h às 11h e 13h às 17h) ou pela página oficial do Município em https://www.gouveia.mg.gov.br/licitacoes.php .

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet/coquetel, coffee-break, camarim, decoração e mobiliário, para atendimento, mediante demanda, dos eventos, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades institucionais e administrativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, conforme discriminado no Anexo I que é parte integrante do presente edital.

2.2. As especificações técnicas detalhadas, quantitativos estimados e valores de referência encontram-se discriminados no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

3. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. O presente credenciamento tem por finalidade viabilizar a formação de cadastro de pessoas jurídicas habilitadas para prestação de serviços de buffet/coquetel, coffee-break, camarim, decoração e mobiliário, para atendimento, conforme demanda, dos eventos, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades institucionais e administrativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, mediante procedimento auxiliar de chamamento público fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado pela possibilidade de contratações simultâneas, paralelas e não excludentes, em condições padronizadas.

3.2. A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza da demanda e pela estrutura do procedimento: a Administração Municipal não estabelecerá disputa entre os interessados, mas fixará previamente as condições de prestação dos serviços e os valores correspondentes, admitindo o credenciamento de todos os que atenderem aos requisitos deste Edital. O modelo assegura maior amplitude no atendimento a demandas eventuais de eventos, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais de Gouveia/MG.

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O credenciado deverá realizar a prestação de serviços objeto deste credenciamento em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Gouveia/MG, respeitando todos os critérios, as diretrizes e as especificações técnicas estipulados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos a este Edital.

4.2. Na hipótese de credenciamento de apenas um prestador, este será convocado diretamente, sem necessidade de rodízio.

4.3. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem às especificações técnicas estipuladas no Termo de Credenciamento, aos padrões de qualidade exigidos pela Administração ou às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis à atividade desempenhada.

4.4. Os prestadores de serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Gouveia, sendo de responsabilidade exclusiva do credenciado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das relações de trabalho estabelecidas com seus empregados e prepostos, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

4.5. O credenciado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto à conduta profissional, discrição no atendimento e sigilo em relação aos dados e informações de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após a extinção do Termo de Credenciamento, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal.

4.6. A Administração Municipal credenciará todos os interessados habilitados na prestação dos serviços, desde que atendam integralmente às condições e aos requisitos fixados neste Edital, não havendo limitação quanto ao número de credenciados.

4.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento quando caracterizada a prestação inadequada, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores unitários dos serviços objeto deste credenciamento encontram-se estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, sendo fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses, constituindo a remuneração devida pela prestação dos serviços nas condições e especificações técnicas exigidas.

5.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, em até 30 dias do mês subsequente ao do atendimento, mediante apresentação da nota fiscal.

5.2.1. O credenciado encaminhará em até 02(dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. A unidade solicitante deverá certificar, até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação no período, requisito indispensável para a autorização do pagamento.

5.4. Nenhuma nota fiscal será processada e nenhum pagamento será realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas devidamente habilitadas, com idoneidade e regularidade fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, e que satisfaçam integralmente as condições e requisitos fixados neste Edital.

6.2. É facultada a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se os benefícios previstos na legislação de regência, inclusive quanto à regularidade fiscal diferenciada.

6.4. Das Vedações

6.4.1. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, ou celebrar Termo de Credenciamento dele decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital e na legislação de regência, os interessados que:

a) Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento;

b) Sejam estrangeiros e não funcionem regularmente no País;

c) Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 4º da Lei Federal nº 5.764/1971;

d) Integrem um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

h) Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

i) Tenham como sócios servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Será realizada pesquisa nos cadastros restritivos (CEIS, CNEP e CNJ) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, podendo a verificação ser realizada em momento anterior ou posterior à habilitação.

6.4.3. Pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão apresentar propostas para os mesmos itens do credenciamento, sob pena de desclassificação de ambas.

6.5. Do Credenciamento na Plataforma Eletrônica

6.5.1. Os participantes deverão, primeiramente, realizar o cadastramento na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço www.licitardigital.com.br, na opção "Adesão - Adesão Fornecedor".

6.5.2. Uma vez cadastrada a senha de acesso pessoal e intransferível, será liberado o acesso à área restrita. O participante deverá, após selecionar o presente Edital, enviar a documentação

de habilitação necessária, indicar os itens aos quais pretende se credenciar e solicitar formalmente a participação no credenciamento através da plataforma.

6.5.3. Dúvidas quanto ao cadastro e à utilização da plataforma deverão ser sanadas diretamente com a empresa Licitar Digital, através dos canais de atendimento disponibilizados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

6.6. Da Habilitação

6.6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do credenciado, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência (Anexo I).

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.7. Disposições Gerais Sobre a Documentação

6.7.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF, com resolução adequada para leitura.

6.7.2. Documentos complementares, como a Proposta de Credenciamento (Anexo II) e procuração, se houver, poderão ser preenchidos e assinados eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001, ou impressos, assinados fisicamente, digitalizados em PDF e anexados na plataforma eletrônica.

6.7.3. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista, a habilitação será condicionada à apresentação de nova documentação comprovando a regularização em até cinco dias úteis, contados a partir da comunicação da pendência na plataforma eletrônica, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme previsto no artigo 68, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.6. As certidões que não possuam prazo de validade expresso no documento serão consideradas válidas pelo prazo de noventa dias contados da data de sua emissão.

6.7.7. A ausência de anexação de certidão fiscal, social ou trabalhista que possa ser conferida eletronicamente em meio oficial não constituirá, por si só, motivo para inabilitação do interessado,

podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

6.8. Das Declarações

6.8.1. Como condição para participação no credenciamento, o interessado, no que couber, assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio da plataforma eletrônica, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para este credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilizo-me pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que tomei conhecimento do Edital e de todas as condições de execução dos serviços objeto do credenciamento, conforme artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

() Declaro, para os devidos fins legais, estar enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a exercer o direito de tratamento favorecido previsto na legislação de regência:

() Sim, ME () Sim, EPP () Sim, MEI () Não, outros enquadramentos.

6.8.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida sujeitará o interessado às sanções previstas em lei e neste Edital, inclusive às penalidades criminais previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

6.9. Da Proposta de Credenciamento

6.9.1. Por se tratar de credenciamento aberto, sem distribuição prévia de quantitativo aos credenciados, o interessado deverá, no campo "quantidade" da plataforma eletrônica, deixar o valor como ZERO (0), indicando apenas os itens para os quais deseja se credenciar e manifestando concordância expressa com os valores unitários estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

6.9.2. No Termo de Credenciamento a ser firmado constarão apenas os valores unitários dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada mediante rodízio sequencial, conforme as demandas do Município forem surgindo.

6.9.3. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo II, com indicação expressa dos itens de interesse, dados completos do proponente e declaração de concordância com todos os termos do Edital.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento através da plataforma eletrônica, concordam automaticamente com todos os termos e condições estabelecidos neste Edital, seus anexos e as especificações detalhadas no Termo de Referência.

7.2. A contratação se efetivará apenas após o cumprimento integral dos critérios e requisitos estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

7.3. Será considerado habilitado o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.6 do presente Edital, respeitando integralmente as exigências e orientações técnicas estabelecidas.

7.4. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses.

8. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

8.1. A submissão dos documentos necessários para habilitação no processo de credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento entre a data de divulgação do Edital e o prazo final estipulado.

8.2. O resultado da habilitação será divulgado em até trinta dias corridos após o protocolo eletrônico da documentação pelo interessado, sendo publicado no Diário Oficial do Município, no

quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gouveia e na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

8.3. O Município de Gouveia convocará o interessado habilitado, através da plataforma eletrônica do credenciamento ou por correio eletrônico, para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de até cinco dias úteis contados a partir do envio da comunicação.

8.4. O Termo de Credenciamento será disponibilizado ao interessado habilitado pela plataforma eletrônica ou por correio eletrônico, devendo o mesmo ser devolvido assinado da seguinte forma:

8.4.1. Pela plataforma eletrônica do credenciamento, através de arquivo em formato PDF, assinado eletronicamente por meio de certificados ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001; o

8.5. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo previsto no item 8.3 representará desistência expressa do interessado com relação ao procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia e expressa do Município de Gouveia, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2026:

10.02.01.13.391.0020.2103.33903900 - 1004 / 10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1050

10.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para atender a esta finalidade, devendo ser empenhadas no início de cada exercício ou na data da prorrogação contratual.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta integra este Edital como Anexo III, regulará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do artigo 89, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao interessado recorrente, prosseguindo-se normalmente quanto aos demais credenciados habilitados.

12.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.4. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site do Município e quando couber no PNCP.

12.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

13. DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1. Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

13.2. Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Gouveia, através da autoridade competente, poderá revogar o presente credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. É facultado ao Município de Gouveia, a qualquer tempo:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento;

b) Aferir a qualidade dos serviços ofertados através de visitas técnicas ou auditorias;

c) Solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados.

14.3. O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município de Gouveia, com antecedência mínima de trinta dias corridos, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços

constantes do objeto deste Edital, mediante justificativa técnica fundamentada, de modo a permitir à Administração adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento.

14.4. O credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer momento, por decisão fundamentada da autoridade competente, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do credenciado, que deverá encaminhar requerimento com antecedência mínima de trinta dias corridos, garantida a conclusão dos atendimentos já iniciados.

14.5. Em caso de atraso na execução dos serviços por culpa exclusiva do credenciado, o pagamento ficará suspenso no valor da fatura correspondente, sendo liberado proporcionalmente à regularização da prestação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, caracterizando-se como relação jurídico-administrativa de prestação de serviços por tempo determinado.

14.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Município de Gouveia, com base na legislação pertinente, observados os princípios gerais de direito e visando sempre o melhor atendimento ao interesse público e aos usuários dos serviços.

14.8. Todos quantos participarem deste credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

14.9. A distribuição da demanda entre os credenciados habilitados respeitará o sistema de rodízio sequencial, conforme estabelecido no item 4.5 deste Edital, assegurando-se a isonomia e alternância entre todos os participantes credenciados para o mesmo item.

14.10. As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas serão estimadas de acordo com a demanda efetiva de cada Secretaria Municipal, não havendo garantia de quantidade mínima de atendimentos para os credenciados, caracterizando-se o credenciamento como mera expectativa de direito à contratação.

14.11. O Município poderá, durante a vigência do credenciamento, contratar os serviços objeto deste Edital por outros meios legalmente admitidos, caso se demonstre mais vantajoso ou necessário ao interesse público, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação aos credenciados.

14.12. Este instrumento convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Gouveia/MG e na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos, para todos os fins de direito:

ANEXO I - Termo de Referência (TR);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de Atendimento aos requisitos do Edital e Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Minuta de Termo de Credenciamento

Gouveia/MG, 24 de agosto de 2026.

Pâmela Moreira Costa

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto deste o "Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet/coquetel, coffee-break, camarim, decoração e mobiliário, para atendimento, conforme demanda, dos eventos, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades institucionais e administrativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG", conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	**COQUETEL TIPO I:** Prestação de serviços de coquetel para eventos institucionais, com cardápio composto por salgados variados, mini sanduíches, tábua de frios, canapés simples, pães de queijo, bolos e doces. As bebidas deverão incluir água mineral, sucos naturais, refrigerantes, café e chá, sem fornecimento de bebidas alcoólicas. Inclui montagem de estrutura, mesas, toalhas, utensílios, equipe de garçons e copeiros, reposição dos itens durante o evento e desmontagem.	Unid. (por pessoa)	1.200	R$ 36,60	R$ 43.920,00
2	**COQUETEL TIPO II:** Prestação de serviços de coquetel com cardápio ampliado, incluindo salgados variados, mini sanduíches, canapés, tortas salgadas, pães, patês, frutas e doces. Inclusão de estação de caldos com duas opções quentes (ex.: caldo de frango e caldo de legumes ou feijão), além de bebidas como água mineral, sucos naturais, refrigerantes, café e chá. Inclui montagem completa, mesa decorada, utensílios, equipe de garçons, copeiros e auxiliares, reposição contínua e organização durante todo o evento.	Unid. (por pessoa)	1.200	R$ 63,73	R$ 76.476,00
3	**COQUETEL TIPO III**: Prestação de serviços de coquetel com padrão avançado, incluindo cardápio completo com salgados tradicionais e finos, mini sanduíches especiais, canapés variados, mesa de frios (queijos e embutidos), pães artesanais, patês, frutas, doces finos e sobremesas individuais. Inclusão de estação de caldos com variedades quentes e mini gourmet volante (serviço volante de escondidinho, mini porções quentes). As bebidas incluem água mineral, sucos naturais, refrigerantes, cafés e chás. Inclui montagem completa, mesa decorada, utensílios, equipe de garçons, copeiros e auxiliares, reposição contínua e organização durante todo o evento.	Unid. (por pessoa)	1.200	R$ 86,23	R$ 103.476,00

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

4	**COQUETEL TIPO IV**: Prestação de serviços de coquetel de alto padrão para eventos, incluindo ampla variedade gastronômica com salgados tradicionais e finos, canapés elaborados, mini sanduíches gourmet, mesa de frios e mineira completa, pães artesanais, patês, frutas selecionadas e sobremesas individuais. Inclusão de estação de caldos (2 a 3 opções), mini gourmet volante (serviço volante de mini porções quentes e sofisticadas). As bebidas incluem água mineral, sucos naturais, refrigerantes, cafés e chás. Inclui montagem completa, mesa decorada, utensílios, equipe de garçons, copeiros e auxiliares, reposição contínua e organização durante todo o evento.	Unid. (por pessoa)	1.200	R$ 99,57	R$ 119.484,00
5	**CAMARIM BÁSICO:** Prestação de serviços de montagem, ambientação e abastecimento de camarim para artistas, palestrantes, autoridades e convidados especiais, incluindo mobiliário básico (mesa de apoio, cadeiras, sofá ou poltronas, espelho, arara para roupas e cabides), água mineral com e sem gás, refrigerantes, sucos, café, chás, frutas da estação, pães de queijo, biscoitos, salgados tradicionais variados, guardanapos, utensílios de apoio, além de equipe para montagem, organização, reposição dos produtos, limpeza e desmontagem do espaço.	Unid. (por pessoa)	300	R$ 45,97	R$ 13.791,00
6	**CAMARIM PREMIUM:** Prestação de serviços completos de montagem, ambientação e abastecimento de camarim de alto padrão, incluindo decoração personalizada, lounge com sofás, poltronas, mesas de apoio, tapetes, espelhos de corpo inteiro, araras, cabides, climatização, frigobar, estação de café, kit de higiene, toalhas, água mineral com e sem gás, água de coco, refrigerantes, sucos naturais, energéticos, cafés especiais, chás, frutas selecionadas, mesa de frios (queijos e embutidos), pães artesanais, sanduíches gourmet, finger foods, canapés, doces finos, pizzas, chocolates e demais itens previamente aprovados pela contratante. Inclui equipe exclusiva composta por coordenador de camarim, copeiro e auxiliar de apoio, responsável pela recepção, atendimento personalizado, reposição contínua dos produtos, limpeza, organização e desmontagem.	Unid. (por pessoa)	250	R$ 66,93	R$ 16.732,50
7	**COFFEE BREAK - BÁSICO:** Prestação de serviços de coffee break para eventos, incluindo fornecimento de café, leite, chá, água mineral, sucos, biscoitos, bolos, pães de queijo e salgados tradicionais variados, com montagem de mesa, utensílios (copos, xícaras, pratos, talheres e guardanapos), equipe de apoio composta por (01) copeiros e (01)auxiliares de serviço para montagem, atendimento, reposição dos alimentos, organização, higienização da área de serviço e desmontagem ao término do atendimento.	Unid. (por pessoa)	250	R$ 38,47	R$ 9.617,50

8	**COFFEE BREAK - INTERMEDIÁRIO:** Prestação de serviços de coffee break completo para eventos, incluindo café, leite, chás, água mineral, água saborizada, sucos naturais, refrigerantes, bolos, pães de queijo, salgados fritos e assados, sanduíche natural, salada de frutas, torradas, patês, biscoitos e doces, , com montagem de mesa, utensílios (copos, xícaras, pratos, talheres e guardanapos) mesa decorada, equipe de apoio composta por (02) garçons, (01) copeiro e (01) auxiliar para atendimento aos participantes, reposição contínua dos alimentos e bebidas, organização e higienização da área de serviço durante toda a realização do evento, além da desmontagem ao final.	Unid. (por pessoa)	250	R$ 64,97	R$ 16.242,50
9	**COFFEE BREAK - PREMIUM:** Prestação de serviços de coffee break premium para eventos de alto padrão, incluindo ampla variedade de bebidas quentes e frias, cafés especiais, cappuccino, chás, água mineral, água saborizada, sucos naturais, refrigerantes, salada de frutas, pães artesanais, croissants, pães de queijo, sanduíches naturais e especiais, quiches, tortas salgadas, canapés, mini folhados, patês variados, torradas, geleias, bolos caseiros e confeitados, O serviço contempla mesa decorada, louças de porcelana, taças, talheres em inox, toalhas e equipe completa de apoio, composta por coordenador operacional, (03)garçons, (02)copeiros e (02)auxiliares de serviços, responsável pela montagem, atendimento personalizado, reposição permanente dos alimentos e bebidas, organização, higienização da área de atendimento, manutenção da apresentação da mesa durante todo o evento e desmontagem da estrutura.	Unid. (por pessoa)	250	R$ 77,90	R$ 19.475,00
10	**DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO - TIPO I:** Prestação de serviços de decoração básica para eventos, incluindo montagem e desmontagem da estrutura decorativa, fornecimento de toalhas para mesas, arranjos decorativos simples, vasos ornamentais, painéis ou backdrop, mesa principal decorada, mobiliário básico (mesas e cadeiras), iluminação decorativa básica, equipe de montagem e desmontagem, transporte e manutenção durante o evento. Indicada para: reuniões, conferências, seminários, palestras, inaugurações e eventos institucionais de pequeno porte.	Serviço	20	R$ 8.633,33	R$ 172.666,60
11	**DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO - TIPO II:** Prestação de serviços de decoração temática de médio padrão, incluindo projeto de ambientação, painéis decorativos personalizados, mesa principal decorada, arranjos florais naturais e permanentes, lounges com sofás, poltronas e mesas de centro, bistrôs, mobiliário complementar, toalhas, capas para cadeiras, sousplats, iluminação cênica decorativa, vasos ornamentais, tapetes, pergolados, elementos cenográficos, equipe de montagem, manutenção durante o evento e desmontagem. Indicada para: formaturas, recepções oficiais, inaugurações de médio porte.	Serviço	15	R$ 18.813,33	R$ 282.199,95

12	**DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO - TIPO III (PREMIUM):** Prestação de serviços completos de decoração de alto padrão, contemplando projeto exclusivo de ambientação, decoração personalizada conforme identidade visual do evento, mobiliário premium, lounges completos, sofás, poltronas, mesas de centro, mesas bistrô, aparadores, banquetas, pergolados, painéis cenográficos, estruturas decorativas especiais, arranjos florais de grande porte, paisagismo, iluminação cênica e arquitetural, cortinas, tapetes, objetos decorativos, espaços instagramáveis, cenografia personalizada, mesa principal de destaque, ambientação de recepção e áreas VIP, montagem, manutenção permanente durante todo o evento, desmontagem, transporte e equipe técnica especializada. Indicada para: grandes eventos, festivais, cerimônias oficiais, congressos, recepções VIP, eventos corporativos e produções especiais.	Serviço	10	R$ 38.473,33	R$ 384.733,30

2.2. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

2.3. A formalização da contratação dos prestadores credenciados dar-se-á por meio de instrumento contratual próprio, com vigência compatível ao período do credenciamento, admitida prorrogação conforme o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

2.3.1. Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento será adotado em razão da viabilidade de contratação simultânea de múltiplos prestadores para a execução do objeto, sem relação de exclusividade, permitindo que a Administração disponha de uma rede de fornecedores aptos a atender suas demandas de buffet, coquetel, coffee break, camarim, decoração e mobiliário para os eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de Gouveia/MG. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas no edital, cabendo à Administração realizar as contratações conforme sua necessidade e observados os critérios de distribuição previstos no instrumento convocatório.

2.3.2. O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados e comprovados por evento, conforme os itens, quantitativos e valores unitários constantes deste Termo de Referência, em conformidade com os critérios técnicos e operacionais estabelecidos neste instrumento e no edital.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, por intermédio de suas Secretarias Municipais, promove ao longo do exercício diversas atividades institucionais destinadas à execução de políticas públicas, ao aperfeiçoamento dos serviços administrativos e ao atendimento da população, compreendendo reuniões técnicas, capacitações, audiências públicas, solenidades,

inaugurações, eventos culturais, campanhas, recepções oficiais e demais ações de interesse público. A realização desses eventos constitui instrumento de apoio à atuação administrativa e ao desenvolvimento das atividades finalísticas do Município, exigindo planejamento e estrutura compatíveis com as características de cada ocasião.

3.2. A execução dessas atividades demanda, conforme o porte e a finalidade de cada evento, serviços especializados de alimentação, recepção, ambientação e apoio logístico, compreendendo buffet, coffee break, coquetel, montagem e abastecimento de camarins, decoração e disponibilização de mobiliário. Esses serviços são acessórios à atividade administrativa, porém indispensáveis para assegurar condições adequadas de organização, recepção dos participantes, atendimento a autoridades, palestrantes, artistas e convidados, bem como para garantir a qualidade e a funcionalidade dos eventos promovidos pela Administração.

3.3. A Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional própria suficiente para executar diretamente tais atividades, uma vez que sua prestação exige disponibilidade de equipamentos, mobiliário, utensílios, insumos alimentícios, materiais decorativos, logística de transporte, montagem e desmontagem de estruturas, além de mão de obra especializada para preparo de alimentos, atendimento, organização dos ambientes e suporte durante a realização dos eventos. A constituição e manutenção permanente dessa estrutura representariam elevados custos administrativos, patrimoniais e operacionais, incompatíveis com a natureza eventual e variável dessas demandas.

3.4. Soma-se a isso o fato de que os eventos promovidos pelo Município apresentam significativa variação quanto ao número de participantes, ao padrão de atendimento, ao local de realização e à complexidade da infraestrutura necessária, impossibilitando a adoção de solução padronizada para todas as situações. Enquanto determinadas ações demandam apenas estrutura básica de apoio, outras exigem serviços de maior complexidade, com ambientação diferenciada, atendimento especializado e suporte operacional ampliado, circunstância que evidencia a necessidade de contratação capaz de atender a diferentes níveis de serviço.

3.5. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar que os eventos institucionais promovidos pelo Município disponham da infraestrutura necessária à sua adequada execução, garantindo qualidade, organização, segurança, observância das normas sanitárias aplicáveis, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, as empresas interessadas deverão possuir capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com a execução dos serviços objeto da contratação, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, higiene e organização necessários à adequada realização dos eventos promovidos pelo Município.

5.1.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, utensílios, mobiliários, insumos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, abastecimento, reposição, desmontagem e retirada dos materiais ao término de cada evento.

5.1.2. Todos os materiais, equipamentos e mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento e apresentação, não sendo admitidos itens com avarias, manchas, rasgos, deformações, instabilidade estrutural ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, eventual, sob demanda e sem exclusividade, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal da Administração.

5.1.4. A Administração não assumirá compromisso de contratação de quantitativos mínimos, sendo remunerados apenas os serviços efetivamente autorizados e executados.

5.2. **Requisitos dos serviços de alimentação**

5.2.1. Os serviços de buffet, coffee break, coquetel e abastecimento de camarins deverão observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação.

5.2.2. Os alimentos deverão ser preparados, transportados, armazenados e servidos em conformidade com a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA e demais normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária.

5.2.3. Todos os produtos utilizados deverão possuir procedência conhecida, estar dentro do prazo de validade e apresentar condições adequadas de conservação, sendo vedada a utilização de alimentos deteriorados, reaproveitados ou impróprios para consumo.

5.2.4. A contratada deverá manter equipe devidamente uniformizada e identificada, observando rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos, inclusive quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual e de higiene, tais como toucas, aventais, luvas, máscaras e demais itens exigidos pela legislação sanitária.

5.2.5. A contratada deverá assegurar a reposição dos alimentos, bebidas e utensílios durante toda a realização do evento, mantendo a qualidade dos produtos e a adequada apresentação do serviço.

5.3. **Requisitos dos serviços de decoração e mobiliário**

5.3.1. Os serviços de decoração e disponibilização de mobiliário deverão ser executados conforme as especificações definidas pela Administração para cada evento.

5.3.2. Os móveis disponibilizados, tais como mesas, cadeiras, poltronas, sofás, púlpitos, mesas de centro e demais itens, deverão apresentar perfeito estado de conservação, estabilidade, limpeza e acabamento, sendo vedada a utilização de peças com defeitos, rasgos, manchas, lascas, ferrugem ou danos aparentes.

5.3.3. Os elementos decorativos deverão ser compatíveis com a finalidade do evento, observando padrões adequados de estética, organização e segurança.

5.4. **Requisitos de execução**

5.4.1. Os serviços serão executados nos locais, datas e horários definidos pela Administração, conforme solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

5.4.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, montagem, preparação dos ambientes e início da execução dos serviços, de modo a não comprometer a programação dos eventos.

5.4.3. A desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do local deverão ser realizadas imediatamente após o encerramento do evento ou no prazo definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.4.4. A contratada deverá manter responsável pela coordenação dos serviços durante toda a execução, apto a solucionar imediatamente eventuais intercorrências.

5.4.5. A Administração poderá realizar inspeções e fiscalizações durante toda a execução contratual para verificar a conformidade dos serviços, podendo determinar a substituição imediata de materiais, alimentos, mobiliários ou profissionais que não atendam às especificações estabelecidas.

5.4.6. A contratada deverá observar toda a legislação trabalhista, previdenciária, sanitária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução contratual.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, eventual e sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Gouveia/MG, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente, na qual constarão a descrição dos serviços, o local, a data, o horário, o porte do evento e as demais condições necessárias à sua execução.

6.2. As demandas serão distribuídas entre os prestadores devidamente credenciados, observando os critérios de distribuição estabelecidos no Edital de Credenciamento, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados, sem garantia de quantitativo mínimo de contratações durante a vigência do credenciamento.

6.3. O credenciado deverá executar os serviços nas condições, locais, datas e horários definidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento dos alimentos, bebidas, mobiliário, materiais, insumos, equipamentos, utensílios, elementos decorativos, equipe operacional e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

6.4. Quando solicitado, caberá ao credenciado realizar a montagem, organização, abastecimento, reposição e desmontagem das estruturas disponibilizadas, bem como promover a limpeza dos materiais e do espaço utilizado durante a execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

6.5. Todos os alimentos deverão ser preparados, armazenados, transportados e servidos em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos órgãos competentes, garantindo a qualidade dos produtos, a segurança alimentar e as condições adequadas de higiene durante toda a execução contratual.

6.6. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no edital, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, pelo adequado estado de conservação dos materiais, mobiliários e equipamentos utilizados, bem como pelo cumprimento dos prazos e das especificações técnicas estabelecidas.

6.7. A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pela Administração, que realizará a conferência das condições de execução, da conformidade dos serviços prestados e do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, podendo rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais.

6.8. Concluída a execução de cada demanda, o fiscal do contrato procederá ao recebimento provisório dos serviços, mediante verificação de sua conformidade com a solicitação emitida pela Administração. Não sendo constatadas irregularidades, será realizado o recebimento definitivo, que servirá de fundamento para a liquidação da despesa e o processamento do respectivo pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Verificada qualquer desconformidade quanto à qualidade dos serviços, dos alimentos, dos materiais, da decoração, do mobiliário ou das demais estruturas fornecidas, a Administração poderá determinar a imediata correção, substituição ou complementação dos serviços, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.10. Nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, havendo controvérsia acerca da execução do objeto, a Administração efetuará o pagamento da parcela incontroversa,

permanecendo suspenso apenas o valor correspondente à parte objeto de divergência até sua regular regularização.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, nem afasta sua obrigação de reparar, substituir ou corrigir eventuais falhas, vícios ou irregularidades constatadas durante a execução contratual ou posteriormente, na forma da legislação aplicável.

6.12. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução das demandas, atestar os serviços efetivamente prestados, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados e adotar as providências necessárias à correta execução do credenciamento.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato decorrente do credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será automaticamente ajustado pelo período correspondente, devendo o fato ser formalmente registrado por termo de apostilamento ou instrumento equivalente.

7.3. As comunicações oficiais entre a Administração e os credenciados deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional, desde que assegurada a autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

7.4. A Administração poderá convocar o profissional credenciado sempre que forem necessárias providências urgentes ou correções imediatas relacionadas à execução contratual.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, com a presença do gestor, do fiscal e dos credenciados, para apresentação do plano de fiscalização e acompanhamento, contendo orientações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle, fluxos de comunicação, metodologia de medição e aplicação de sanções.

Da Fiscalização

7.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria requisitante, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver substitutos designados em caso de ausência ou impedimento.

7.7. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução das Ordens de Serviço (OS), verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das condições contratuais, assegurando a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.

7.8. Constatada qualquer irregularidade, inconformidade ou vício de execução, o fiscal emitirá notificação formal à credenciada, fixando prazo para correção ou substituição do serviço, sem prejuízo da comunicação imediata ao gestor do contrato.

7.9. O fiscal deverá informar ao gestor quaisquer ocorrências que demandem decisão administrativa, aplicação de sanção, prorrogação de prazo ou alteração contratual, sempre com registro documental no processo administrativo.

7.10. Caso surjam fatores que inviabilizem a execução contratual nas condições previstas, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, para adoção das medidas saneadoras cabíveis.

7.11. O fiscal verificará periodicamente a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal dos credenciados, bem como acompanhará o empenho, pagamento, glosas, aditivos e apostilamentos, mantendo registro atualizado de cada execução.

7.12. O fiscal comunicará o gestor, em tempo hábil, sobre o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, a fim de garantir a renovação tempestiva ou o encerramento regular do ajuste.

Do Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, consolidando as informações enviadas pelos fiscais e adotando as medidas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.14. Compete ao gestor do contrato monitorar o cumprimento do objeto, avaliar o desempenho dos credenciados, propor ajustes operacionais, e zelar pela compatibilidade entre as Ordens de Serviço e os recursos orçamentários disponíveis.

7.15. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação dos credenciados para fins de empenho, liquidação e pagamento das despesas, observando a regularidade junto aos cadastros fiscais e trabalhistas.

7.16. Identificado o descumprimento das obrigações contratuais, o gestor deverá adotar, tempestivamente, as providências cabíveis, incluindo a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão ou setor competente.

7.17. Caberá ao gestor do contrato assegurar a transparência e o controle social da execução, mediante atualização do cadastro eletrônico de credenciados e das Ordens de Serviço emitidas, conforme previsto no art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo publicidade permanente no portal institucional do Município.

VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e

apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. <u>A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.</u>

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio de edital de credenciamento, nos termos do art. 78, inciso I, bem como o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de inscrições aberto durante toda a vigência do credenciamento, permitindo que novos interessados

apresentem a documentação exigida e, uma vez habilitados, sejam credenciados a qualquer momento, desde que cumpram integralmente todos os requisitos previstos.

9.2. Após análise da documentação de habilitação e verificação da conformidade com os requisitos técnicos exigidos, o interessado estará apto a celebrar Termo de Credenciamento com a Prefeitura Municipal, passando a integrar a relação de prestadores credenciados para a execução dos serviços, de acordo com a demanda apresentada.

9.3. A convocação dos credenciados para execução dos serviços será realizada pela Administração de forma rotativa e sucessiva, respeitando-se a ordem cronológica de ingresso no credenciamento, em conformidade com os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência.

9.4. Habilitação

9.4.1. A habilitação e a permanência no credenciamento estarão condicionadas ao atendimento contínuo dos requisitos de qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao cumprimento das condições de qualidade previstas no edital e neste Termo de Referência. A Administração poderá promover o descredenciamento de prestadores que deixem de atender às exigências estabelecidas ou apresentem desempenho insatisfatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2. Para habilitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I. Da habilitação jurídica:

a. Registro comercial, no caso de firma individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

III. Da regularidade econômica financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV. Da qualificação técnica

a. A interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a prestação anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor global estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R$1.258.814,35 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos, conforme metodologia e parâmetros especificados em tópico do Estudo Técnico Preliminar, para fins de planejamento, previsão orçamentária e acompanhamento da execução contratual, sem representar qualquer obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 10.02.01.13.391.0020.2103.33903900 - 1004 /10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 – 1050.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. O Contratado/Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento contratual ou equivalente, deste Termo de Referência e do edital de credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação de serviços.

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para suspender os serviços, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas no Decreto Municipal n° 011/2024, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

a) Multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a) Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) Multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

a) Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 04 (quatro) anos.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.3. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Gouveia/MG, 20 de agosto de 2026.

MAIRON FRANCINY DOS SANTOS ABREU
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

À Agente de contratação

Referente ao Edital de Credenciamento N.º 007/2026

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. EST.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01					
02					
03					
04					

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Gouveia/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável / Assinatura do licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

ANEXO III

Declaração de Atendimento aos requisitos do Edital e Inexistência de Fato Impeditivo

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Assinatura do responsável/Assinatura do licitante

Fone: (38) 3502-0940/3502-0941
Email: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br
Alameda Souza Lima, nº 1270 – Bairro: Capelinha – Gouveia/MG – CEP: 39.120-000

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Souza Lima, nº. 1270, Bairro Capelinha, Gouveia/MG, CEP 39.120-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.144/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alberis de Oliveira, portador do CPF nº 411.777.206-63, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº. ********* têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação dos serviços, cujo objeto encontra mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº. 019/2026 - Credenciamento nº. 007/2026, Processo Administrativo nº. 043/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de buffet/coquetel, coffee-break, camarim, decoração e mobiliário, para atendimento, conforme demanda, dos eventos, reuniões, capacitações, solenidades e demais atividades institucionais e administrativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento, no Edital supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Gouveia e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados, observando o valor unitário de cada item em que a contratada se credenciou:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

2.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

2.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na documentação de credenciamento, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6. O presente credenciamento não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citadas, e de suas subsequentes:

10.02.01.13.391.0020.2103.33903900 - 1004 / 10.04.01.13.392.0020.2110.33903900 - 1050

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os termos de credenciamento terão vigência de 12 meses, não gerando ao credenciado direito adquirido à quantidade mínima de fornecimento, uma vez que a utilização dos serviços

ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal. A vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Todas as obrigações da Credenciada estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. Todas as obrigações do Credenciante estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

11.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto, com o consequente descredenciamento da empresa, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Chamamento Público ou das cláusulas do presente instrumento, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto credenciado;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do credenciado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante;

13.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

15.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Gouveia/MG, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____